

**EMENDA AO PL Nº 4.449/2023**

Institui o Programa Renda Básica Energética – REBE e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

**EMENDA Nº de 2023  
(Do Sr. Delegado Matheus Laiola)**

Inclua-se, onde couber, o seguinte texto:

*“Art XXX .. Os abrigos de proteção animal também gozarão dos benefícios desta Lei” (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 225 da Constituição Federal afirma que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Saliente-se que desde a segunda metade do século XX a luta pelo bem-estar animal atingiu enormes proporções, algo que contribuiu para a formação de vários movimentos populares em prol da defesa dos animais.

Apesar de apresentarem um trabalho nobre e com grande impacto social, as entidades de proteção animal geralmente não dispõem dos recursos necessários para a realização de seu trabalho, fazendo com que seus protetores vivam em situações de extrema necessidade, dependendo de doações para sobreviver. Infelizmente, em muitos casos, acabam encerrando as atividades em razão da falta de recursos.

Além de ser essencial para a manutenção da vida, os abrigos utilizam muita água para manter a higiene do local e dos animais, evitando, assim, a proliferação dos mais diversos tipos de doenças. Portanto, a diminuição do custo com água impactará positivamente na atividade de ONGs, santuários, abrigos, protetores e veterinários voluntários, que diariamente





salvam milhares de vidas com resgate e acolhimento de animais por todo o país.

Neste sentido, a aprovação deste projeto é medida que se impõe para a manutenção do trabalho destes dedicados brasileiros que, na ausência do poder efetivo do Estado, colaboram para o equilíbrio ambiental e sanitário dos municípios brasileiros. Enquanto muitas pessoas ainda procuram formas de garantir minimamente suas subsistências, outros compartilham o pouco que têm com a defesa intransigível destes seres inocentes.

Em consequência, apresentamos a presente emenda em defesa da proteção animal.

Sala de Sessão, em de 2023.

**DELEGADO MATHEUS LAIOLA (UNIÃO-PR)  
DEPUTADO FEDERAL**



\* C D 2 3 3 1 9 6 4 9 7 8 0 0 \*





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Apresentação: 19/12/2023 20:04:53.623 - PLEN  
EMP 1 => PL 4449/2023  
EMP n.1

Institui o Programa Renda  
Básica Energética – REBE e altera a Lei nº  
10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº  
14.182, de 12 de julho de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD233196497800, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB  
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA \*-(p\_7165)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

